

P. B. R. 11.

2315



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTE Rondon n. 0018/2019
2019.1.1 01548-71

Armando Leão Ferreira

DISTRIBUIÇÃO

STC. 1427 d
d. 31-5-41
DDU. 1526 d
15-7-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1427

31 de Maio de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Remetemo-vos, para os devidos fins, o incluso processo PCERTT - 2.315/39, em que é interessado o Dr. ARMANDO LEÃO FERREIRA, solicitando vossas providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimetricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

D.O. de 24-6-41 fls. 12813
E. B. S.

A Comissão,

/ICC

PCERTT. 4028



2315 23-6-41

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

636

19 de Junho de 1941.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisô-
ra de Títulos de Terras.

Atendendo a solicitação contida em
vosso ofício nº 1.427, de 31 de maio p.passado, res-
tituo-vos, devidamente informado, o incluso processo
PCERTT - nº 2.315/39, em que é interessado o Dr. AR-
MANDO LEÃO FERREIRA.

Atenciosas saudações.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'J. Marques', written over a horizontal line.

(JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES)

- Diretor -

Apror. em ressol. de R. J.
Rs, 14-7-41

a) R. F. T.
L. P. T.
H. D.

RELATÓRIO

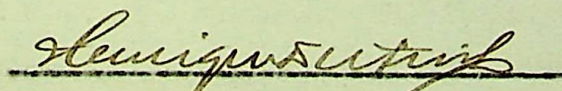
1. Dr. ARMANDO LEÃO FERREIRA, declarando-se proprietário do sitio denominado "Bela Vista", com a área de 12,50 alqueires de terras e situado no 1º distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os documentos em que funda o seu direito ao referido imóvel, cuja venda o requerente contratou, em prestações, com D. Carmen de Almeida, de conformidade com a escritura de promessa de venda, lavrada em 30/3/1937, em notas do tabelião do 3º Ofício de São Gonçalo, Estado do Rio (fls. 13), transação que já se acha liquidada pelo pagamento da ultima prestação, motivo por que o requerente pede autorização para ser lavrada a respectiva escritura definitiva.
2. O requerente arrematou o referido imóvel em praça levada a efeito nos autos de inventário dos bens deixados por Victor Pisani, conforme carta de arrematação apresentada (fls. 2), assinada em 11/7/1935 pelo Juiz de Direito da Comarca de Vassouras, a qual foi devidamente transcrita em 9/8/1935 no Registro de Imóveis de Vassouras (fls. 9), notando-se apenas um engano na denominação do imóvel na certidão de registro, que menciona "Bôa Vista", em vez de "Bela Vista". O sitio "Bela Vista" confronta-se pelos seus diversos lados (fls. 4v.):

- 2 -

"com Romão Lourenço Domingos Barretto, Estrada de Rodagem, herdeiros de Manoel da Costa, com Clemente Brandenburg, Manoel Baptista e com quem mais de direito."

3. Apresenta ainda o requerente outros documentos, referentes a pagamento de impostos e prestações de aquisição do sitio "Bela Vista."
4. Solicitadas informações à D.T.C. sobre a posição do imóvel em apreço, em relação às sesmarias cujas linhas perimetricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que o mesmo está integralmente compreendido na sesmaria de Vassouras e Rio Bonito, concedida em 5/10/1782 a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo, cujas terras já foram julgadas, por esta Comissão, legalmente desmembradas do patrimonio nacional, no processo nº 340/39.
5. À vista do exposto no item 4, o sitio "Bela Vista" em que o requerente é interessado, não incide nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, e o processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1941.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

D. 1526

15 de julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2.315/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao sítio denominado "Bela Vista", com a área de 12,50 alqueires de terras e situado no 1º distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o DR. ARMANDO LEÃO FERREIRA.

D. O. de 23.7.41 fls. 14.802
Atenciosas saudações.
A. B. B. B.

A Comissão,

PCERTT - 2.315 - Requerente: ARMANDO LEÃO FERREIRA, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou que o sítio denominado "Bela Vista", em que o requerente é interessado, está legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."